



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES
COMISSÃO ELEITORAL INTERNA

Em atendimento ao disposto na Resolução n.º 49/2017-CONSUNI/UFAL, de 04 de setembro de 2017, que trata das orientações gerais do processo de escolha dos Dirigentes das Unidades Acadêmicas da UFAL, esta Comissão Eleitoral Interna, designada pela Portaria n.º 008/2017-SG/ICHCA/UFAL, de 02 de outubro de 2017, vem publicar as normas complementares à realização do Processo de Escolha dos Ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICHCA para o quadriênio 2018/2022.

CAPÍTULO I – DOS ELEITORES

Art. 1º Participarão do processo de escolha, na condição de eleitores:

I – os integrantes da carreira do magistério superior, em exercício no ICHCA, compreendendo as seguintes classes de professores: Titular, Associado, Adjunto, Assistente, Auxiliar, Substituto, Visitante, Voluntário, Temporário e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

II – os integrantes do corpo técnico-administrativo em exercício no ICHCA;

III – os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), e *Lato Sensu* (Especialização), presencial e a distância, bem como os devidamente matriculados nos cursos técnicos da Escola Técnica de Artes (ETA/ICHCA), vinculados à respectiva Unidade;

IV – os servidores afastados em efetivo exercício de suas atividades normais, nos termos do art. 102, da Lei Federal n.º 8.112/90.

§ 1º Os votos serão paritários entre os segmentos que representam a Comunidade Universitária (Docentes, Técnicos-Administrativos e Discentes), em que cada categoria deverá representar 1/3 (um terço) do percentual dos votos válidos.

§ 2º Visando a integridade do pleito, terão direito a voto os eleitores elencados nos incisos I e II do *caput*, desde que temporários ou substitutos, aqueles que estiverem em exercício até a data da publicação da Resolução n.º 49/2017-CONSUNI/UFAL.

§ 3º Havendo mais de uma situação de vínculo do eleitor numa mesma Unidade, deverá ser escolhida uma única categoria de voto (Docente, Técnico-Administrativo ou Discente), não se aplicando este critério para o caso de vínculos em Unidades diferentes.

CAPÍTULO II – DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ICHCA os Docentes integrantes da carreira do magistério superior lotados e em exercício na respectiva Unidade, que sejam portadores de Doutorado.

§ 1º A titulação de Doutor (a), original e cópia, deverá ser apresentada no ato da inscrição, como condição imprescindível para a participação do pleito.

§ 2º Os candidatos devem atender aos dispositivos previstos no art. 60 do Estatuto da UFAL, cujos cargos ou funções de direção acadêmica somente poderão ser exercidos por docentes que tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de exercício de magistério em instituição pública de ensino superior ou 02 (dois) anos de docência na UFAL.



CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º A inscrição das candidaturas, em forma de chapa, será efetuada junto à Comissão Eleitoral Interna mediante o preenchimento de formulário próprio, que será assinado pelos candidatos ou por procurador constituído para o fim específico mediante instrumento público.

§ 1º A inscrição a que se refere o *caput* deste artigo será realizada na Secretaria do ICHCA, no período de 09 a 11 outubro de 2017, das 9h às 16h.

§ 2º Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Interna divulgará, por Edital próprio, as candidaturas (chapas) inscritas.

§ 3º Fica assegurada aos candidatos a indicação de 01 (um) Fiscal para atuar em cada Mesa Receptora de votos.

CAPÍTULO IV – DA VOTAÇÃO

Art. 4º A votação será realizada no dia 08 de novembro de 2017, nas seguintes localidades e nos respectivos horários, conforme funcionamento de cada curso:

I – Hall de Entrada do Prédio do ICHCA (SG, Filosofia e História): das 14h às 21h;

II – COS (Relações Públicas e Jornalismo): das 14h às 21h;

III – Biblioteconomia: das 14h às 21h;

IV – Música/Dança/Teatro/ETA: das 9h às 21h.

§ 1º A votação será realizada em 2º turno caso nenhuma das Chapas concorrentes, em número superior a 02 (duas), alcance metade mais um (50%+1) dos votos válidos apurados, realizando-se um novo pleito entre as duas chapas mais votadas, nas localidades a serem definidas por esta Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral Interna designará membros para constituir a Mesa Receptora de votos nos locais da votação.

§ 3º As cédulas eleitorais serão de cores diferentes a fim de facilitar a apuração, sendo:

I – cédulas de cor verde para os Docentes;

II – cédulas de cor amarela para os Técnicos-Administrativos;

III – cédulas de cor branca para os Discentes.

§ 4º Será exigida a apresentação de documento com foto por parte dos eleitores.

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO DO RESULTADO

Art. 5º A apuração será realizada logo após o encerramento da votação, no ICHCA.

§ 1º Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral Interna lavrará Ata circunstanciada encaminhando-a à Direção do ICHCA, que providenciará a homologação do resultado final no Conselho da Unidade e enviará os nomes dos escolhidos para posterior nomeação pela Reitoria.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos e impugnações serão efetivados até às 18h do dia posterior à apuração do resultado, e serão apreciados pela respectiva Comissão Eleitoral Interna.

§ 1º Da decisão da Comissão Eleitoral Interna cabe recurso, sem efeito suspensivo, para o pleno do Conselho do ICHCA, no prazo de 24h.



CAPÍTULO VII – DA POSSE COLETIVA

Art. 7º A posse coletiva dos novos dirigentes será realizada no dia 30 de março de 2018.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do ICHCA, pela respectiva Comissão Eleitoral Interna.

Art. 9º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 06 de outubro de 2017

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Nelma Camelo de Araújo".

Nelma Camelo de Araújo
Docente Titular

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Henrique Tavares de Oliveira Leite".

Henrique Tavares de Oliveira Leite
Técnico Titular

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Domicio Fernando Mendonça Farias".

Domicio Fernando Mendonça Farias
Discente Titular